ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.326/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1º GRAU A LEITURA DA PALAVRA DE DEUS – "A BIBLIA".

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica implantado nas Escolas Municipais de 1º Grau a leitura da Bíblia Sagrada uma vez por semana, previamente agendada junto à direção da Escola.

Art. 2º - A aula seria ministrada por pessoal qualificado na Obra de Deus, como: Pastores, Reverendos, Presbíteros, Padres, Ministros, Obreiros – previamente identificado à Direção da Escola. Onde seria feita a leitura da Palavra de Deus. – A Bíblia.

Art. 3º - É vetado ao palestrante a propagação da denominação religiosa (Igreja), e os custos deste trabalho seria de responsabilidade de cada palestrante.

Art. 4º - A leitura da Bíblia deverá ser feita em horário e local escolhido pela direção e professores da Escola.

Art. 5º - Os alunos, cuja religião adotada não tem a Bíblia como referência, poderão, a pedido dos pais ou responsáveis, ser dispensados da atividade religiosa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de junho de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal